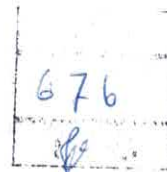




Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Procedimento nº 15.156.019-9

DECISÃO

Trata-se de pedido de aquisição de notebooks para as unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Detectada a vantajosidade na contratação, a legalidade procedimental, o interesse e a conveniência e oportunidade, foi autorizada a abertura da fase externa da licitação, seguindo-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para dar prosseguimento ao feito

Após a regular tramitação do Pregão Eletrônico nº 014/2019, a empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA sagrou-se vencedora do certame.

As empresas DATEN TECNOLOGIA LTDA. e PERFIL COMPUTACIONAL LTDA interpuseram recurso.

O Pregoeiro, com apoio técnico dos Departamentos de Informática e de Compras e Aquisições, recebeu e julgou os recursos, negando provimento ao recurso da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA. e ***dando parcial provimento ao recurso interposto pela empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, a fim de declará-la vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2019.***

Decidido, portanto, o recurso, vieram os autos para adjudicação e homologação, nos termos do art. 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/2002.

Assim, deve o objeto ser adjudicado à empresa declarada vencedora pela decisão de fls. 579/589.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Não verificada qualquer irregularidade no procedimento, atendidas as exigências pela empresa declarada vencedora conforme decisão de fls. 579/589 e sendo a referida decisão escoreita, nada há que se modificar, revisar ou anular.

Ademais, segundo prevê o rito da Lei do Pregão Eletrônico, uma vez decidido o recurso, deve-se seguir a adjudicação do objeto, de modo que não há espaço para reanálise, novo recurso ou pedido administrativo de reconsideração. Nesses termos, *in verbis*:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

Ante o exposto, **ADJUDICO o objeto da licitação à empresa vencedora, PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.** e, por conseguinte, **HOMOLOGO o procedimento de licitação realizado pelo Pregão Eletrônico nº 014/2019.**

Restituam-se os autos para providências.

Curitiba, 31 de julho de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em Exercício